

**ANALISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS POR EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTROS DO ESTADO DO CEARA**

**IESES (Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul)**

Quanto ao critério 1 (Expertise da instituição na realização de concursos que versem sobre a matéria de cartórios), informou que foi contratada pelo TJ-AM, TJ-CE, TJ-MA, TJ-MS, TJ-RN, TJ-RS, TJ-PA, TJ-PB, TJ-RO para realização de concursos para outorga de delegações de notas e de registros. Apresentou documentos alusivos aos certames realizados pelo TJ-CE (certidão de capacidade técnica profissional expedida em 20/10/2011, referente ao concurso realizado entre 2010/2011) e pelo TJ-MA (certidão de capacidade técnica profissional expedida em 22/09/2009, referente a certame de cartórios realizado entre 2008/2009; atestado de capacidade técnica profissional expedido em 08/10/2013, referente ao concurso para outorga de delegações de notas e de registros realizado entre 2011/2013).

Quanto ao critério 2 (Segurança na elaboração das provas em todas as fases constantes no termo de referência), não apresentou informações ou documentos a respeito.

Quanto ao critério 3 (Qualificação da banca – Elaboração das provas com a comprovação de experiência em concurso de cartórios), informou que a equipe de professores que irá elaborar as provas tem alta qualificação na área.

Quanto ao critério 4 (Qualificação da equipe técnica - professores com mestrado ou doutorado), informou que a equipe de professores que irá elaborar as provas tem alta qualificação na área, sem mencionar se possuem mestrado ou doutorado

Quanto ao critério 5 (Viabilidade do custo operacional, incluindo todas as fases do concurso), informou que este concurso difere do realizado em 2010 em relação ao quantitativo de candidatos nas diversas etapas, não sendo possível praticar a linearidade prevista no item 10.3 do termo de referência. A receita auferida com o pagamento das inscrições não viabiliza a cobertura do certame, exigindo complementação de valor pelo TJ-CE. Ou seja, taxa de inscrição + complemento do TJ-CE (variável em função do número de candidatos inscritos). Da taxa de inscrição, propõe receber R\$ 200 até 1500 inscritos; acima de 1500 inscritos, R\$160,00. Valor complementar do TJ-CE: até 1500 inscrições, R\$ 597.800,00; de 1501 a 2000 inscrições, R\$ 695.150,00; acima de 2000 inscrições, R\$ 759.930,00. Caso o TJ-CE opte por um valor maior na inscrição, o excedente é abatido do valor complementar.

Quanto ao critério 6 (Condições finais para contratação – certidões fiscais), apresentou os seguintes documentos: certificado de regularidade do FGTS (válido até 22/10/2017); certidão negativa de débitos trabalhistas (válida até 13/01/2018); certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo TJ-SC (válida até



14/11/2017); certidão negativa de débitos para com o município de São Jose/SC (válida até 05/11/2017); certidão positiva com efeitos de negativa para com a União/Fazenda Nacional (válida até 05/12/2017); comprovante de inscrição no CNPJ - RFB; Declaração SICAF (emitida em 27/07/2017). Não foi possível visualizar o arquivo/documento do CD intitulado "CND Estadual" (está "em branco").

### **IBFC (Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação)**

Quanto ao critério 1 (Expertise da instituição na realização de concursos que versem sobre a matéria de cartórios), apresentou atestado de capacidade técnica expedido em 17/08/2017 pelo TJ-PR, referente a concurso para outorga de delegações de notas e de registros realizado entre 2012/2014.

Quanto ao critério 2 (Segurança na elaboração das provas em todas as fases constantes no termo de referência), informou que possui na organização área principal de segurança, responsável pela definição, em conjunto com as demais áreas, das políticas de segurança nas diversas etapas do certame.

Quanto ao critério 3 (Qualificação da banca – Elaboração das provas com a comprovação de experiência em concurso de cartórios), informou que possui em seu quadro de colaboradores professores especializados nas áreas específicas do cargo a ser avaliado, com larga experiência em concursos públicos.

Quanto ao critério 4 (Qualificação da equipe técnica - professores com mestrado ou doutorado), informou que os profissionais que irão compor a banca de elaboração de provas têm no mínimo mestrado (na área para nível técnico) e doutorado (para cargos de nível superior).

Quanto ao critério 5 (Viabilidade do custo operacional, incluindo todas as fases do concurso), propôs receber R\$ 370,00 por candidato inscrito, até 1500 inscritos; acima de 1500 inscrições efetivadas, acrescenta R\$ 296,00 por candidato excedente.

Quanto ao critério 6 (Condições finais para contratação - certidões fiscais), apresentou os seguintes documentos: comprovante de inscrição no CNPJ – RFB; certidão negativa de débitos para com a União/Fazenda Nacional (válida até 14/01/2018); certidão negativa de débitos para com a SEFAZ/SP (válida até 17/03/2018); certidão negativa de débitos para com o município de Taboão da Serra/SP (válida até 10/11/2017); certificado de regularidade do FGTS (válido até 22/10/17); certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo TJ-SP em 17/09/2017).

### **IBADE (Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo)**

Quanto ao critério 1 (Expertise da instituição na realização de concursos que versem sobre a matéria de cartórios), não apresentou documentos (certidão/atestado de capacidade técnica) referente a concursos para outorga de delegações de notas e de registros que tenha realizado.



Quanto ao critério 2 (Segurança na elaboração das provas em todas as fases constantes no termo de referência), apresentou plano de segurança visando manter e preservar a lisura do concurso durante a execução de todas as suas etapas.

Quanto ao critério 3 (Qualificação da banca – Elaboração das provas com a comprovação de experiência em concurso de cartórios), informou que irá constituir banca acadêmica formada por professores universitários de renome e com significativa experiência na elaboração de questões inéditas.

Quanto ao critério 4 (Qualificação da equipe técnica - professores com mestrado ou doutorado), informou que o corpo técnico é composto por profissionais de notória especialização, sem mencionar se possuem mestrado ou doutorado.

Quanto ao critério 5 (Viabilidade do custo operacional, incluindo todas as fases do concurso), propôs receber R\$ 200,00 por candidato inscrito até 1500 inscritos, e, caso o número de inscritos seja superior a 1500, 80% do valor das inscrições.

Quanto ao critério 6 (Condições finais para contratação - certidões fiscais), não apresentou certidões de regularidade fiscal expedidas pelas Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

#### **IBRAE (Instituto Brasileiro de Educação)**

Quanto ao critério 1 (Expertise da instituição na realização de concursos que versem sobre a matéria de cartórios), informou haver realizado concursos públicos, processos seletivos e cursos de formação nos anos de 2015, 2016 e 2017, em diferentes áreas do conhecimento, mas nenhum dos relacionados foi para outorga de delegações de notas e de registros.

Quanto ao critério 2 (Segurança na elaboração das provas em todas as fases constantes no termo de referência), apresentou procedimentos para elaboração das provas, transporte, logística e segurança das provas.

Quanto ao critério 3 (Qualificação da banca – Elaboração das provas com a comprovação de experiência em concurso de cartórios), informou que possui 03 bancas (examinadora, de críticos e revisora), integradas por professores (mestres e doutores) da Universidade de Brasília - UNB, mas não mencionou se os membros têm experiência em concurso de cartórios.

Quanto ao critério 4 (Qualificação da equipe técnica - professores com mestrado ou doutorado), informou que possui bancas compostas por professores (mestres e doutores) da Universidade de Brasília – UNB.

Quanto ao critério 5 (Viabilidade do custo operacional, incluindo todas as fases do concurso), propôs receber R\$ 191,00 por candidato inscrito.



Quanto ao critério 6 (Condições finais para contratação - certidões fiscais), não apresentou certidões de regularidade fiscal expedidas pelas Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

### **CEBRASPE (Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos)**

Encaminhou apenas proposta orçamentária de prestação de serviço através de e-mail recebido em 16/10/2017.

Por conseguinte, a análise dos critérios 1 (Expertise da instituição na realização de concursos que versem sobre a matéria de cartórios), 2 (Segurança na elaboração das provas em todas as fases constantes no termo de referência), 3 (Qualificação da banca - elaboração das provas com a comprovação de experiência em concurso de cartórios), 4 (Qualificação da equipe técnica - professores com mestrado ou doutorado) e 6 (Condições finais para contratação - certidões fiscais) restou prejudicada, tendo em vista a ausência de informações e documentos alusivos aos mesmos.

Quanto ao critério 5 (Viabilidade do custo operacional, incluindo todas as fases do concurso), apresentou valores escalonados de acordo com o número de inscrições efetivadas. Para 3.600 inscrições efetivadas o TJ-CE teria que pagar R\$ 3.327.438,53.

### **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**1º. IESES (Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul):** maior expertise na realização de concursos para cartórios, pois realizou diversos certames, inclusive o último do TJ-CE; equipe de professores com alta qualificação na área; viabilidade do custo operacional depende da existência de recursos disponíveis do TJ-CE para fazer frente ao valor complementar solicitado; apresentou certidões fiscais.

**2º. IBFC (Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação):** realizou concurso do TJ-PR para cartórios nos anos de 2012/2014; possui área de segurança na organização responsável pela definição das políticas de segurança nas diversas etapas do certame; possui em seu quadro de colaboradores professores especializados com larga experiência em concursos públicos; profissionais que irão compor a banca de elaboração de provas têm mestrado ou doutorado; custo operacional mediano, considerando o preço apresentado; apresentou certidões fiscais;

**3º. IBRAE (Instituto Brasileiro de Educação):** não demonstrou expertise na realização de concursos para cartórios; apresentou procedimentos de segurança para elaboração das provas; bancas integradas por professores mestres e doutores da Universidade de Brasília – UNB; menor custo operacional, considerando o preço apresentado; não apresentou certidões fiscais.

**4º. IBADE (Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo):** não demonstrou expertise na realização de concursos para cartórios; apresentou plano de segurança visando manter e preservar a lisura do concurso durante todas as suas etapas;

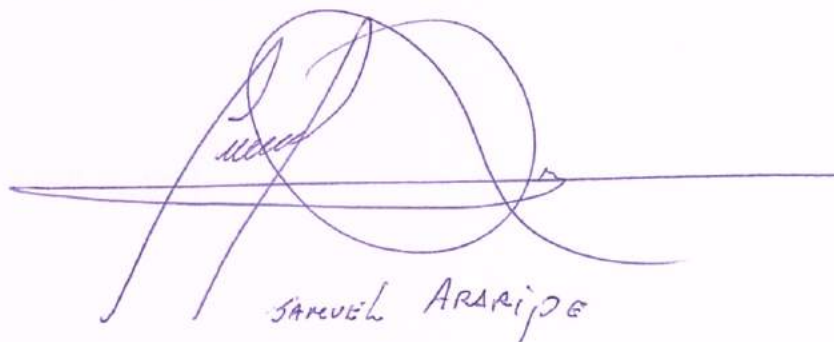
banca será constituída por professores universitários de renome e com significativa experiência; corpo técnico composto por profissionais de notória especialização, sem mencionar se com mestrado ou doutorado; baixo custo operacional, considerando o preço ofertado; não apresentou certidões fiscais.

**5º. CEBRASPE (Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos):** não apresentou informações e documentos referentes aos critérios 1, 2, 3, 4, 6 de análise. Preço elevado proposto impacta negativamente no custo operacional.

### CONCLUSAO

1. Da análise comparativa das propostas apresentadas, constata-se que o IESES (Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul) possui maior expertise na realização de concursos para cartórios, considerando os diversos já realizados por essa empresa, inclusive o último do TJ-CE.
2. Tamaña experiência em certames para outorga de delegações de notas e de registros leva a crer que possua banca e equipe técnica qualificadas, que proporcionarão segurança na elaboração das provas.
3. A viabilidade do seu custo operacional vai depender da existência de recursos disponíveis do TJ-CE para fazer frente ao valor complementar solicitado.
4. Foram apresentadas as certidões de regularidade fiscal necessárias à contratação, devendo ser verificada a Certidão Negativa de Débitos Estadual, cujo arquivo não pode ser visualizado no CD encaminhado com o Ofício nº. 100/2017-GABDESPA, de 09/10/2017.
5. Pelo exposto, o parecer/voto é pela escolha/contratação do IESES (Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul) para elaborar o concurso para outorga de delegações de notas e de registros do estado do Ceará, com observância dos itens 3 e 4 acima.

Port. 20 de Outubro 2017



SAMUEL ARAUJO

